

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 33, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município de Goiás-GO., em 20 de Junho de 2018.

Secretário de Administração
Edson de Oliveira
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO

Aprova desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 005220/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano destinado ao parcelamento para construção urbana, com área total de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Setor Vila Aeroporto, Rua 01, Quadra 20, sendo objeto da matrícula Nº 21.194, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 02, Registro Geral – Ficha, proprietário João Demétrio Adorno, CPF nº 129.629.371-87, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Gonzaga Jaime, Quadra 10, Lote 17-1, s/n, Sala-7, Bairro João Francisco, Goiás/GO.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes características: de frente medindo 30,00 metros para a Rua 01; nos fundos medindo 30,00 metros dividindo com os Lotes 42, 43 e 44; do lado direito medindo 25,00 metros dividindo com o Lote 30; e do lado esquerdo medindo 25,00 metros dividindo com o Lote 34.

Art. 2º A área desmembrada, descrita no art. 1º deste Decreto, fica com os seguintes lotes para construção urbana:

I - Lote nº 31 = 375,00m²

Frente: medindo 15,00 metros para a Rua 01;

Fundos: medindo 15,00 metros dividindo com os Lotes 43 e 44;

Lado Direito: medindo 25,00 metros dividindo com o Lote 30; e

Lado Esquerdo: medindo 25,00 metros dividindo com o Lote 33.

II - Lote nº 33 = 375,00m²

Frente: medindo 15,00 metros para a Rua 01;

Fundos: medindo 15,00 metros dividindo com os Lotes 42 e 43;

Lado Direito: medindo 25,00 metros dividindo com o Lote 31; e

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

Lado Esquerdo: medindo 25,00 metros dividindo com o Lote 34.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos, deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a instalação da rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018.


Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita